


**PREFEITURA MUNICIPAL DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**
**PORTARIA DE GAB Nº 077/2020, de 31 de julho de 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ**; no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2020, de 30 de julho 2020**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Morro do Chapéu do Piauí, que dispõe sobre a vigência da Prorrogação em caráter excepcional do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do município do Morro do Chapéu do Piauí – PI”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, em caráter excepcional, por mais 61 (sessenta e um) dia, a duração do mandato dos Membros e da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Morro do Chapéu do Piauí – PI, reconduzindo todos os seus membros Titulares e Suplentes nomeados através da Portaria de Gabinete nº 013, de 12 de janeiro de 2018, e anteriormente prorrogados pelas Portarias de Gab. nº 005/2020, de 10 de Janeiro de 2020 e nº 055/2020, de 8 de abril de 2020 e nº 068/2020, de 19 de maio de 2020.

**Art. 2º** A presente prorrogação, estende-se do dia 1º de agosto a 30 de setembro de 2020.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte (31/07/2020).**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Marcos Henrique Fortes Rebêlo  
**Prefeito Municipal**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ- PI**

ESTADO DO PIAUÍ  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MUNICÍPIO DO MORRO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a vigência da Prorrogação do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, deste município, determinado pela Resolução CMDCA nº 03/2020, na forma que específica.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de Nº 042 de 25 de novembro de 2000, alterada pela Lei Municipal de Nº 177/2014, e por deliberação de seu colegiado na Assembleia Ordinária de nº 37, realizada no dia 30 de julho de 2020 e;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde- OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional- ESPIN;

**CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, dispondo sobre a regulação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 18.884, de 16 março de 2020, que dispõe, no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência em saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** Resolução CMDCA Nº 02/2018, de 11 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre o Resultado da Eleição de Renovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Morro do Chapéu do Piauí e Homologa os Novos Membros do Referido Conselho e sua Diretoria para o Biênio 2018- 2019 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** Portaria de Gab Nº 013/2018, de 12 de Janeiro de 2018, que nomeia os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, município do Morro do Chapéu do Piauí, para o biênio 2018- 2019.

**CONSIDERANDO** Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que específica, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções CMDCA nºs 01/2020, de 09 de janeiro de 2020, nº 02/2020, de 7 de abril de 2020 e nº 03/2020, de 18 de maio de 2020, que Dispõem sobre prorrogação em caráter excepcional do mandato dos membros e da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Morro do Chapéu do Piauí – PI e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias de Gab nºs 005/2020, de 10 de janeiro de 2020, nº 055, de 08 de abril de 2020 e nº 068/2020, de 19 de maio de 2020, que prorrogaram, em caráter excepcional, a duração do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Morro do Chapéu do Piauí – PI;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 229/2020, de 22 de junho de 2020, que Prorroga o prazo de vigência das medidas excepcionais determinadas pelos Decreto Municipais nºs. 210/2020, de 7/03/2020, 211/2020, de 19/03/2020, 212/2020, de 24/03/2020, 213/2020, de 31/03/2020, Decreto Municipal nº 214/2020, de 06/04/2020, Decreto Municipal nº 224/2020, de 14/05/2020, Decreto Municipal nº 225/2020, de 29/05/2020 e Decreto Municipal nº 228, de 08/06/2020, como medida excepcional, para enfrentamento da emergência de saúde pública de Importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências

**CONSIDERANDO** que a vigência da prorrogação anterior, do mandato dos atuais Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município do Morro do Chapéu do Piauí e de sua Diretoria, conforme estabelecido pela Resolução CMDCA nº 03, de 18 de maio de 2020, findar-se-á no dia 31 de julho de 2020, e que em virtude da continuação das recomendações das autoridades sanitárias e governamentais sobre as medidas de enfrentamento pandemia do COVID-19, conforme Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 229/2020, não será possível nesse momento a realização do Processo Eleitoral para a Escolha dos Novos membros do presente colegiado, para o biênio 2020- 2022, necessitando assim, continuar com a prorrogação do mandato dos mesmos;

**CONSIDERANDO** que as orientações e as medidas adotadas pelas autoridades sanitárias e governamentais para o enfrentamento e proteção contra a proliferação do novo coronavírus, tais como evitar aglomerações e manter-se em isolamento social, ainda se encontram em vigor;

**CONSIDERANDO** que a realização da eleição para renovação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nesse momento, poderia colocar em risco a saúde de todas as pessoas envolvidas no processo, visto que os números de casos confirmados de pessoas infectadas pelo novo coronavírus- COVID-19, tem aumentado no município, conforme boletim informativo da Secretaria Municipal de Saúde, do dia 30 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** a importância deste Conselho para a efetivação da Política de Promoção, Proteção, Defesa e da garantia dos direitos da criança e do adolescente, deste município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Permanecer com a Prorrogação, em caráter excepcional por mais 61 (sessenta e um) dia, a duração do Mandato dos atuais Membros e da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município do Morro do Chapéu do Piauí – PI, conforme prorrogado anteriormente pela Resolução CMDCA nº 03/2020, de 18 de maio de 2020, ficando assim, reconduzidos todos os seus Membros Titulares e Suplentes, com vigência a partir do dia 1º de agosto a 30 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Esclarecer que a presente prorrogação justifica-se por conta da continuação das medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como em virtude do aumento dos números de casos da Covid-19 confirmados no município;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2020.

Morro do Chapéu do Piauí- PI, 30 de julho de 2020.

*Francisco Ribeiro Machado*  
 Francisco Ribeiro Machado  
**Presidente do CMDCA**